



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO COM EMENDA
 REJEITADO

13/08/2024

VISTO

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 015/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
23 / 08 / 2024
Servidor(a)

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A DOCÊNCIA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Gratificação de Produtividade a Docência para os professores da Rede Municipal de Ensino de Acaraú vinculada aos resultados obtidos pelas turmas no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE).

Art. 2.º A Gratificação de Produtividade será concedida aos professores que atuarem diretamente nas turmas e disciplinas avaliadas pelo SPAECE, cujos resultados sejam considerados exitosos, conforme os critérios estabelecidos por esta Lei e regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3.º Consideram-se resultados exitosos, para os fins desta Lei, aqueles que atinjam ou superem as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os seguintes indicadores:

I - Desempenho dos alunos nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme metas previamente estabelecidas pelo SPAECE;

II - Evolução no desempenho dos alunos em relação aos anos anteriores;

III - Redução das desigualdades de aprendizagem entre as turmas;

IV - Melhoria nos índices de proficiência dos alunos avaliados.

Art. 4.º A Gratificação de Produtividade terá o valor de corresponde a um 14º salário que será paga anualmente, no mês subsequente à divulgação dos resultados do SPAECE, proporcionalmente ao desempenho alcançado pela turma e disciplina sob responsabilidade do professor.

Art. 5.º A avaliação dos resultados será realizada com base nos dados oficiais do SPAECE, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela apuração e divulgação dos resultados das turmas e disciplinas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 21 dias de Agosto de 2024.


JOSE CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA -
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

21 AGO 2024



JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Gratificação de Produtividade à Docência para os profissionais da educação, com base nos resultados obtidos pelas turmas no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica (SPAECE), visa promover a valorização dos professores e incentivar a melhoria contínua do ensino nas escolas públicas.

Entendemos que a educação é a base para o desenvolvimento social e econômico de qualquer sociedade. Valorizar os profissionais que estão na linha de frente desse processo é essencial para garantir a qualidade do ensino. A criação de uma gratificação atrelada ao desempenho dos alunos incentiva os professores a se dedicarem ainda mais ao processo de ensino-aprendizagem, reconhecendo seu esforço e impacto direto nos resultados educacionais.

O SPAECE é um instrumento fundamental para diagnosticar a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas. Ao vincular a gratificação ao desempenho dos alunos, o projeto de lei cria um estímulo positivo para que os docentes adotem práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, buscando constantemente a superação das metas educacionais. Esse incentivo pode resultar em uma elevação significativa nos índices de aprendizagem dos estudantes.

Outro ponto importante é o Impacto no Desempenho dos Alunos. Estudos indicam que o desempenho dos alunos está intimamente ligado à qualidade do ensino. Professores motivados e valorizados tendem a se envolver mais no desenvolvimento integral dos estudantes, o que pode resultar em melhoras significativas nos indicadores de educação. A gratificação baseada no desempenho oferece uma motivação adicional para que os docentes busquem o sucesso de seus alunos, contribuindo diretamente para o avanço da educação pública.

Em suma, a criação da Gratificação de Produtividade à Docência é uma medida que alia o reconhecimento profissional ao incentivo à melhoria da qualidade do ensino, impactando diretamente no desenvolvimento educacional dos alunos e no avanço da educação pública. A proposta, portanto, se justifica pela necessidade de promover uma educação de excelência, com profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação de Lei.


JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA

Vereador – MDB